

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA 2024

O Diretor Presidente da COOPFISPRO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os seus 319 (trezentos e dezenove) Cooperados para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, que será realizada em sua sede social, localizada na Rua Álvaro Alvim, 33/37 – Sala 820 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-010, no dia 28/03/2024, obedecendo aos seguintes horários e quorum para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo assim o que determina o Estatuto Social: 1) Em primeira convocação, às 15:00h, com a presença de dois terços do número total de cooperados; 2) Em segunda convocação, às 16:00h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados; 3) Em terceira e última convocação, às 17:00h, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados.

Assembleia Geral Extraordinária

1. Reforma do estatuto social com base da lei complementar 196/2022 e resolução CMN 5.051/2022, por comunicação da Fenacred e resolução 4.860/2020.

ARTIGOS A SEREM ALTERADOS

Art. 1º - A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Trabalhadores em Conselhos de Fiscalização Profissional no Município do Rio de Janeiro Ltda., também denominada COOPFISPRO, constituída em 10 de novembro de 1998, é uma instituição financeira, sociedade de pessoas, de natureza civil, sem fins lucrativos. Rege-se pelo disposto nas Leis 5.764, de 16.12.1971, e 4.595, de 31.12.1964, Lei Complementar Nº 130, de 17.04.2009, alterada pela Lei Complementar 196, de 24 de agosto de 2022, e nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e por este estatuto, tendo:

Artigo 1º - alínea III

III - Área de ação circunscrita às dependências da Coopfispro em sua sede, na Rua Álvaro Alvim, 33/37 sala 820, e área de admissão delimitada pelas possibilidades de reunião, controle, realização de operações e prestação de serviços, por meio presencial ou eletrônico, alcançando pessoas domiciliadas em qualquer localidade do território nacional, que sejam empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional;

Artigo 13 - O capital social é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e a quantidade de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 22 – Alínea II

II. Publicação em sítio eletrônico da cooperativa ou publicação em jornal de circulação regular;

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o termino do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

Art. 44 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados eleitos para o mandato de 3 (três) anos, observada a renovação de, ao menos, 1 (um) membro efetivo a cada eleição.

Artigo 44 – parágrafo 2º

§ 2º No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente.

Art. 52º – A Cooperativa disporá de componente organizacional de Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares estabelecidas pelas normas do Banco Central do Brasil, relativas aos direitos do consumidor, de prestar em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da instituição; de atuar como canal de comunicação entre a cooperativa e os cooperados e os usuários de seus produtos e serviços, inclusive a mediação de conflitos e informar à diretoria a respeito das atividades de ouvidoria.

§ 1º – A Ouvidoria será exercida por pessoa física designada pela Diretoria da Cooperativa, sendo 1 (um) Ouvidor, com comprovada aptidão validada e certificada em exame de capacitação dos componentes de ouvidoria, ministrado por instituição ou entidade de reconhecida capacidade técnica, em temas que devem abranger, no mínimo, a ética, os direitos do consumidor e a mediação de conflitos. A pessoa física designada e aprovada para ouvidor pela diretoria deverá apresentar certificado de capacitação, e terá um mandato de 48 (quarenta e oito) meses prorrogáveis por períodos iguais, podendo ser destituído a qualquer tempo, mediante aviso de 30 (trinta) dias.

A destituição poderá ser por incompatibilização do ouvidor com o exercício da função, quer seja no atendimento ao público em geral, quer seja na condução e/ou encaminhamento das demandas; reclamações sobre dificuldades dos demandantes de acesso à ouvidoria de forma continuada e injustificada; problemas constatados de relacionamento com o público em geral; demonstração de desinteresse do ouvidor no exercício da função e tratamentos inadequados ao público em geral, aos membros estatutários e funcionários da cooperativa e outros assuntos relevantes que justifiquem a destituição.

§ 2º – A Diretoria da Cooperativa deverá designar Diretor Estatutário, para diretor responsável pela ouvidoria, podendo este desempenhar outras funções na instituição, inclusive a de ouvidor, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

Caso o diretor responsável pela ouvidoria exerça também a função de ouvidor, este deverá ter o certificado de capacitação em ouvidoria, conforme citado no caput anterior;

§ 3º – Constituem atribuições da ouvidoria:

I – Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento forma e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços prestados pela cooperativa, e que não foram solucionados pelo atendimento habitual realizado;

II - Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre o prazo de prorrogação;

IV – Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

V – Manter a diretoria da cooperativa informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pela diretoria para solucioná-los;

VI – Elaborar e encaminhar à auditoria interna, caso existente, e à diretoria da cooperativa, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§ 4º – A Cooperativa tem o compromisso de criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, bem como, assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;


§ 5º – A Cooperativa deve adotar providências para que os integrantes da ouvidoria que realizem as atividades mencionadas sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

§ 6º – A cooperativa poderá compartilhar o serviço de Ouvidoria com federação de cooperativas de crédito, cooperativa central ou associação de classe a que estiver filiada.


Assembleia Geral Ordinária

1. Prestação de contas do exercício de 2023;
2. Destinação das sobras apuradas (ou rateio das perdas);
3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal
4. Fixação de honorários, de gratificações e da cédula de presença dos membros da diretoria e/ou do conselho fiscal
5. Rateio das despesas;
6. Aplicação do Fates
7. Outros assuntos de interesse social.


Rio de Janeiro, 15 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE WALTER ALVES JUNIOR
Data: 14/03/2024 20:13:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE WALTER ALVES JUNIOR
Presidente

Documento assinado digitalmente
 LURDES DE CASTRO RODRIGUES
Data: 15/03/2024 11:06:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LURDES DE CASTRO RODRIGUES
Diretora Administrativa

Documento assinado digitalmente
 JOSE AMAURI CARNEIRO
Data: 15/03/2024 13:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE AMAURI CARNEIRO
Diretor Financeiro

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

REGULAMENTO

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA COOPFISPRO NA AGO/2024, APROVADO EM REUNIÃO DA DIRETORIA DE 29/02/2024.

- 1) Somente poderão concorrer às eleições os associados em dia com as suas obrigações com a cooperativa e que tenham sido admitidos antes da publicação do edital da AGO/2024;
- 2) Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, sendo vedadas candidaturas individuais;
- 3) Os candidatos a cargos eletivos para o conselho fiscal, devem apresentar certidões negativas dos cartórios distribuidores do município em que residirem, por força da declaração que a cooperativa deverá enviar ao bacen sobre os eleitos, bem como, autorizarem a cooperativa a ter acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações. Os candidatos a reeleição ficam isentos da apresentação de certidões, em virtude de estarem em exercício e com seus mandatos monitorados pelo bacen;
- 4) Caso haja chapas concorrentes, a votação será por escrutínio secreto, podendo ser nomeada comissão paritária para conduzir o pleito;
- 5) As inscrições de chapas encerrarão no dia 25/03/2024 (recomenda-se até 3 dias antes do pleito, salvo se o estatuto prever outro prazo), ao término do expediente normal da cooperativa, devendo ser lavrada ata de reunião extraordinária, consignando as chapas habilitadas concorrentes ao pleito;
- 6) Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente



JOSE WALTER ALVES JUNIOR

Data: 14/03/2024 20:01:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Presidente



Documento assinado digitalmente

LURDES DE CASTRO RODRIGUES

Data: 15/03/2024 11:06:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lurdes de Castro Rodrigues
Diretora Administrativa

Documento assinado digitalmente



JOSE AMAURI CARNEIRO

Data: 15/03/2024 13:05:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Amauri Carneiro

Diretor Financeiro